



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2025

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICOREMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0201.031/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2025
--	----------------------------------

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:**

Gabinete da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA

CRITERIO DE JULGAMENTO:	REGIME DE EXECUÇÃO:
MENOR PREÇO “GLOBAL”	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO “EXECUÇÃO MENSAL”

**OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, visando a execução dos serviços de implantação, disponibilização e suporte de sistema de ponto eletrônico, com fornecimento de software e equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado na Sala da Coordenação de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

Início: 14/05/2025 - Término: 19/05/2025, às 18:00hs (Horário de Brasília)

**DATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO:** 20/05/2025, às 08:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**

**DIA:** Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

**LOCAL:** Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire -MA, localizada na Rua do Coqueiro, 09 – Centro, Governador Nunes Freire/MA. E-mail para contato com a equipe de licitação: [licitacao@cmgnf@gmail.com](mailto:licitacao@cmgnf@gmail.com).

**O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico:**

[www.cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br](http://www.cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br)

<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b> <b>MARILENE DE SOUSA MORAIS</b> <b>Agente de contratação</b> <b>Portaria nº 016/2025</b>	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 51 (cinquenta e um) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.
---	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0201.031/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.625.921/0001-02, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, visando a execução dos serviços de implantação, disponibilização e suporte de sistema de ponto eletrônico, com fornecimento de software e equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma FÍSICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o órgão TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, visando a execução dos serviços de implantação, disponibilização e suporte de sistema de ponto eletrônico, com fornecimento de software e equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

#### 2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Data para apresentação das propostas e documentação exigidas neste edital: 14/05/2025 a 19/05/2025 (Horário de Brasília).

2.2. Data de análise e julgamento: 20/05/2025 as 08:00horas (Horário de Brasília)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

2.3. Local: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

2.4. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue devidamente protocolada até às 14:00hs (dezoito horas) do dia 19/05/2025 , no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, situado na Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [licitacao\\_mqnf@gmail.com](mailto:licitacao_mqnf@gmail.com).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, está fundamentado no Art. 75. § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo DECRETO Nº 001/2024/CMM e demais legislação correlata.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

4.1. Poderão participar do deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 7 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. O licitante que não atendam às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

4.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.6.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

4.4. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.4.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.4.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

**4.5. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritivamente.**

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente responsável, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### 5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 8 deste AVISO, até as 18:00 hrs do dia 19/05/2025 , através do endereço de e-mail: [licitacaocmgnf@gmail.com](mailto:licitacaocmgnf@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº023/2025; ou

### 5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação até as 14:00 hrs do dia 19/05/2025, no local previstos no preâmbulo deste AVISO.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos mesmos.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

### 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Termo de referência.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

6.2.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo I;

6.2.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

6.2.3. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

6.2.4. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.5. Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente AVISO.

**6.2.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.**

6.2.7. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO II, mencionando as informações técnicas necessárias.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

6.3. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

6.4. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

6.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

6.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

6.7. O agente responsável examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item **7.9.** deste aviso.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.8. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

### 7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.9.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabele-



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

cimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

7.9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123](#),



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

7.10.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.10.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

7.10.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.10.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

7.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

7.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

7.11.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

### 7.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.13.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- e) Declaração de inexistência de impedimentos legais ou sanções impeditivas para contratar com o poder público

7.13.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

## 8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Recebidos as propostas e documentos, o agente responsável fará a apreciação dos documentos neles contidos.

8.2. O agente responsável selecionará a proposta de melhor preços e verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.1. Como condição de verificação da conformidade da proposta, será analisado se a licitante apresentou garantia de proposta, conforme exigência do item 6.3. do edital. A não comprovação ensejará na desclassificação da licitante pela não comprovação de requisito de pré-habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e será comprovada através de documentos, tais como:

8.6.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;

8.6.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

8.6.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.7. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.8. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação desclassificará a proposta do licitante, e encaminhara posteriormente após finalizado a licitação, relatório circuncidado dos fatos para abertura de processo de responsabilização pela autoridade competente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

**8.9. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.**

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Após analise e aceitação da proposta de preços da empresa melhor colocada o agente de licitação decidirá sobre a regularidade da habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

8.12. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

8.13. É facultado ao agente responsável solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

8.14. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço conforme critério estabelecido para julgamento, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8.15. As demais licitantes participantes, cuja proposta de preços esteja superior a da proposta melhor classificada, poderá ser convocada posteriormente em casos que a proponente vencedora declinar da assinatura ou execução do contrato.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
  - 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12;
  - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “10.1.1.” a “10.1.12.” do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

dos itens “10.1.8.” a “10.1.12.” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência do órgão, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do órgão.

11.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;**

**11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**

**11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.**

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

11.6. Caberá ao participante acompanhar e monitorar seus contatos informados na proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer e-mails ou ofícios encaminhados pela Administração.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização das análises e julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente responsável, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Mirador/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

## 12. ANEXOS

12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

12.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

12.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Governador Nunes Freire/MA, 14 de maio de 2025

RONALDO RODRIGUES BARBOSA  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2025

#### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

Rua Capitão Magalhaes, nº434 - Centro, Governador Nunes Freire/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº008/2025

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

#### 1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

#### PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

#### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	Descrição	UNIDADE	QTD.	Preços R\$	
				Untário	Total
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4. VALIDADE DOS SERVIÇOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº023/2025

#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, visando a execução dos serviços de implantação, disponibilização e suporte de sistema de ponto eletrônico, com fornecimento de software e equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.
- 1.2. As especificações, quantitativos dos serviços a serem adquiridos e demais exigências são as descritas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação mais vantajosa, visando a execução dos serviços de implantação, disponibilização e suporte de sistema de ponto eletrônico, com fornecimento de software e equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA	Mês	12	R\$3.750,00	R\$45.000,00

- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. NATUREZA DO OBJETO

- 2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 3.1. Fundamentação legal

A contratação está fundamentada nos artigos 6º, inciso XXIII, e 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas, com a elaboração de Termo de Referência como documento técnico essencial à instrução dos processos de licitação e contratação direta. A contratação também observa o disposto nos artigos 74 e 75 da referida norma, no que tange à obrigatoriedade de motivação e à observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

### 3.2. Necessidade da contratação

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA de estabelecer um controle mais **efetivo, seguro, transparente e confiável** da jornada de trabalho de seus servidores públicos, por meio da **implantação de sistema informatizado de ponto eletrônico**, com fornecimento de software e equipamentos em regime de comodato.

O controle atual da frequência dos servidores é realizado de forma **manual**, utilizando folhas de ponto impressas ou assinaturas manuscritas, sistema este que se mostra **obsoleto, vulnerável a fraudes e suscetível a inconsistências e divergências de informação**, dificultando a verificação precisa da assiduidade e pontualidade dos servidores. Esse modelo traz riscos administrativos e jurídicos à gestão pública, como:

- **Dificuldade de fiscalização** do efetivo cumprimento da jornada de trabalho;
- **Limitações para auditoria interna** e controle social, dificultando a prestação de contas;
- **Imprecisão no cálculo de horas extras, faltas e atrasos**, o que pode ocasionar pagamentos indevidos ou glosas injustas;
- **Maior vulnerabilidade a litígios trabalhistas** por ausência de registro confiável da jornada laboral;
- **Elevação de custos operacionais** com o manuseio, controle, guarda e arquivamento de registros físicos.

Nesse cenário, a contratação do sistema de ponto eletrônico busca viabilizar um modelo de gestão **moderno e automatizado**, alinhado às boas práticas de governança pública e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparéncia, conforme estabelecido no **caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021**. Espera-se, com isso:

- Redução de inconsistências no controle de frequência;
- Eliminação de controles paralelos e retrabalhos administrativos;
- Fortalecimento do controle interno da Administração;
- Agilidade e precisão no processamento da folha de pagamento;
- **Mitigação de riscos jurídicos e trabalhistas** decorrentes da ausência de mecanismos eficazes de controle de jornada;
- **Melhoria da produtividade e disciplina organizacional**, estimulada pela presença de um sistema confiável de controle.

Ademais, o fornecimento de **equipamentos em regime de comodato** permitirá à Administração dispor da infraestrutura necessária sem necessidade de aquisição onerosa de bens permanentes, o que confere **maior flexibilidade orçamentária e agilidade na implementação da solução**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

### 3.3. Justificativas técnicas

A escolha pela **implantação de sistema eletrônico de controle de ponto**, com fornecimento de **equipamentos em comodato e software especializado com suporte técnico contínuo**, justifica-se tecnicamente pelas características específicas que esse modelo oferece em relação às alternativas tradicionais (como controle manual ou planilhas eletrônicas simples), e pelos resultados esperados com a adoção da solução.

#### a) Automação do controle de frequência

O sistema informatizado permitirá a **automação completa do registro de frequência**, com captação de dados por meio de tecnologias como biometria, cartão magnético ou reconhecimento facial, garantindo a **veracidade, segurança e inviolabilidade das marcações**. Esses recursos são tecnicamente superiores aos métodos manuais, eliminando a possibilidade de preenchimentos incorretos, adulterações ou fraudes por terceiros.

#### b) Centralização e armazenamento seguro das informações

As informações captadas pelos equipamentos serão armazenadas **em servidores locais ou em nuvem**, com acesso por meio de plataforma digital segura, possibilitando:

- **Monitoramento em tempo real** pela unidade de gestão de pessoal;
- **Emissão de relatórios automáticos** sobre atrasos, faltas, horas extras e compensações;
- **Histórico de registros acessível a qualquer tempo**, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

#### c) Integração com folha de pagamento e sistemas internos

A solução técnica prevista permite **integração com os sistemas internos da Administração**, em especial o sistema de folha de pagamento, viabilizando:

- Redução de erros no cálculo de remunerações e descontos;
- Geração de espelhos de ponto automáticos;
- Agilidade no fechamento da folha mensal e no envio de dados à contabilidade pública.

#### d) Fornecimento em regime de comodato

O fornecimento dos equipamentos em **regime de comodato** evita a necessidade de aquisição direta de bens permanentes, o que representa:

- **Economia de recursos públicos com manutenção e substituição de peças**, pois essas atividades ficam sob responsabilidade da contratada;
- **Facilidade de substituição de equipamentos em caso de falha técnica**, sem ônus para a Administração;
- **Atualização tecnológica garantida** ao longo do contrato, conforme evolução das soluções ofertadas no mercado.

#### e) Suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva

A prestação de **suporte técnico remoto e presencial**, com prazos definidos de resposta e resolução, garante a **continuidade do serviço**, evitando interrupções no controle de jornada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

A presença de equipe técnica habilitada reduz o tempo de indisponibilidade e assegura maior confiabilidade na operação do sistema.

### f) Aderência a boas práticas de governança e controle

A adoção de um sistema estruturado de ponto eletrônico está em consonância com as **boas práticas de governança pública**, conforme orientações do TCU e da legislação vigente, promovendo a **padronização, auditabilidade e rastreabilidade** dos registros de jornada, e contribuindo diretamente para a **eficiência da Administração Pública**.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade

Em conformidade com o **art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021**, e com os princípios da **eficiência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável**, esta contratação observará requisitos mínimos de **sustentabilidade ambiental, social e econômica**, conforme segue:

#### a) Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

##### 1. Equipamentos eletrônicos em comodato deverão:

- Possuir **selo de eficiência energética** (ex: PROCEL, Energy Star ou equivalente);
- Ser fabricados com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- Ter **manual com orientações de uso eficiente de energia**;
- Ser entregues em **embalagens recicláveis ou reutilizáveis**, preferencialmente com materiais biodegradáveis ou reciclados.

##### 2. O **software fornecido** deverá:

- Ser operável em **ambiente virtualizado ou em nuvem**, evitando a necessidade de aquisição de servidores físicos pela Administração;
- Possibilitar **redução do uso de papel** por meio de recursos digitais de consulta, exportação de relatórios e comunicação entre usuários.

##### 3. O contrato deverá prever a **destinação ambientalmente adequada** dos equipamentos ao fim da vigência contratual, nos termos da **Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei nº 12.305/2010), ficando sob responsabilidade da contratada a destinação correta.

#### b) Requisitos de Sustentabilidade Social

##### 1. A contratada deverá:

- Assegurar condições de **trabalho digno e seguro** aos seus colaboradores, conforme legislação trabalhista e normas de saúde ocupacional;
- Apresentar declaração de **não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo**, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Garantir a **acessibilidade** do sistema fornecido a pessoas com deficiência, em conformidade com a **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, no que couber.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

2. Quando possível, priorizar a contratação de mão de obra local e/ou de grupos socialmente vulneráveis (a critério da contratada), como estratégia de inclusão socioeconômica.

### c) Requisitos de Sustentabilidade Econômica

1. A contratação em regime de **comodato** representa um modelo economicamente mais eficiente, ao transferir à contratada os custos com aquisição, manutenção e eventual substituição dos equipamentos, além de permitir:
  - o **Redução de despesas públicas** com atualização tecnológica;
  - o **Maior controle orçamentário** e previsibilidade dos custos ao longo do contrato.
2. A solução adotada deverá:
  - o Evitar obsolescência técnica durante a vigência contratual;
  - o Assegurar **custo-benefício vantajoso** considerando o ciclo de vida dos equipamentos e do sistema licenciado.

### 4.2. Indicação de marcas ou modelos

- 5.2.1. Não se aplica a este objeto.

### 4.3. Vedações de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 5.3.1. Não se aplica a este objeto.

### 4.4. Exigência de carta de solidariedade

- 5.4.1. Não se aplica a este objeto.

### 4.5. Subcontratação

- 5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.6. Garantia da contratação

- 5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4.7. Vistoria

- 4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Forma de prestação dos serviços

A prestação dos serviços objeto desta contratação ocorrerá de forma **presencial e remota**, conforme descrito abaixo, mediante fornecimento, implantação, disponibilização e suporte contínuo de **sistema de ponto eletrônico**, englobando software, equipamentos e assistência técnica, **em regime de comodato**, conforme as etapas a seguir:

#### Etapas da execução contratual

##### a) Implantação e ativação do sistema

- A contratada deverá realizar a **entrega, instalação, configuração e ativação dos equipamentos e do software** de controle de ponto eletrônico, em ambiente definido pela Câmara Municipal.
- Esta etapa deverá ser concluída no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a partir da assinatura do contrato, incluindo:
  - Visita técnica inicial para reconhecimento do local e adequações necessárias;
  - Fornecimento dos equipamentos (relógios de ponto) e demais insumos;
  - Criação das credenciais de acesso para os servidores indicados como responsáveis;
  - Treinamento técnico básico para os operadores da Câmara (mínimo de 4 horas).

##### b) Disponibilização do sistema e operação assistida

- Após a instalação, o sistema deverá ser **disponibilizado integralmente**, com acesso via **ambiente web**, compatível com navegadores padrão e dispositivos móveis.
- Durante os primeiros **30 (trinta) dias**, a contratada deverá prestar suporte intensivo e **acompanhamento presencial ou remoto**, garantindo a **plena funcionalidade** do sistema e o uso correto por parte dos servidores públicos.

##### c) Prestação continuada de suporte técnico e manutenção

- A contratada será responsável por prestar **suporte técnico remoto e presencial**, sempre que necessário, com atendimento:
  - Telefônico e por e-mail: em horário comercial (segunda a sexta, 08h às 18h);
  - **Presencial** em até **48 horas úteis**, quando não for possível resolver remotamente.
- Estão incluídas nesta etapa:
  - **Manutenções corretivas** dos equipamentos fornecidos (sem ônus adicional para a Administração);
  - **Atualizações do sistema** (versões, melhorias e correções);
  - Geração de relatórios periódicos e apoio técnico na configuração de filtros, permissões e usuários.

##### d) Gestão e monitoramento

- A contratada deverá fornecer funcionalidades que possibilitem à Câmara Municipal:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

- Acompanhar em tempo real as marcações de ponto;
- Gerar relatórios gerenciais, estatísticos e operacionais;
- Exportar dados compatíveis com sistemas internos e folha de pagamento;
- Realizar auditorias com rastreabilidade de dados e logs de acesso.

### Pontos técnicos obrigatórios

- O sistema deverá atender aos requisitos legais de registros de ponto eletrônico (Portaria MTP nº 671/2021, se aplicável);
- Os equipamentos devem ser homologados e conter **identificação por biometria ou reconhecimento facial**;
- A infraestrutura de TI necessária para instalação será fornecida pela Câmara Municipal, cabendo à contratada orientar quanto aos requisitos técnicos mínimos.

### 5.2. Atividades a serem desenvolvidas

- A contratada será responsável pela **implantação, disponibilização, suporte e manutenção** do sistema de controle eletrônico de ponto, bem como pela **disponibilização dos equipamentos em regime de comodato**, conforme as atividades descritas a seguir:

#### a) Fornecimento e instalação de equipamentos

- Entregar os **relógios eletrônicos de ponto**, devidamente homologados, com tecnologia de identificação por **biometria, cartão magnético e/ou reconhecimento facial**;
- Realizar **instalação física** dos equipamentos nas dependências da Câmara Municipal, garantindo o pleno funcionamento e conectividade com a rede local;
- Fornecer todos os **acessórios e componentes necessários** à operação dos equipamentos, como fontes, cabos, manuais, entre outros.

#### b) Licenciamento e configuração do software

- Disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, o **licenciamento do sistema de controle de ponto eletrônico**, em ambiente web;
- Realizar a **configuração inicial do sistema**, incluindo:
- Cadastro dos usuários (servidores e gestores);
- Parametrização de horários, escalas e perfis de acesso;
- Vinculação dos equipamentos ao sistema.

#### c) Treinamento operacional

- Oferecer **capacitação técnica presencial ou virtual** aos servidores indicados pela Câmara, com carga horária mínima de 4 horas, abordando:
- Operação do sistema;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

- Emissão de relatórios;
- Procedimentos de contingência e suporte.

### d) Suporte técnico e manutenção corretiva/preventiva

- Prestar **suporte técnico remoto e presencial** sempre que necessário, conforme os prazos definidos no contrato;
- Realizar **manutenção corretiva** dos equipamentos e do sistema em caso de falhas, sem ônus adicional;
- Executar **manutenção preventiva** conforme cronograma técnico ou sempre que solicitado pela Administração;
- Substituir, sem custo adicional, quaisquer **equipamentos danificados ou inoperantes**.

### e) Atualizações e melhorias do sistema

- Promover, de forma automática ou programada, **atualizações e melhorias no sistema** de ponto eletrônico, sem interrupção do serviço;
- Comunicar previamente à Administração qualquer atualização que possa implicar alterações na interface ou nas funcionalidades críticas do sistema.

### f) Geração de relatórios e integração com folha de pagamento

- Disponibilizar funcionalidades para:
- Geração de **espelhos de ponto** mensais e individuais;
- Relatórios gerenciais de frequência, atrasos, faltas, horas extras, compensações;
- **Exportação de dados** compatíveis com sistemas de folha de pagamento utilizados pela Câmara.

### g) Apoio contínuo e acompanhamento da execução

- Manter canal de comunicação com os responsáveis da Administração para **esclarecimentos técnicos**, acompanhamento da execução contratual e tratativas operacionais;
- Elaborar, quando solicitado, **relatórios de conformidade, desempenho e ocorrências** relacionados à operação do sistema.

### 5.3. Metodologia de execução

A metodologia de execução dos serviços será baseada em **planejamento técnico-operacional estruturado por etapas**, garantindo a implantação integral do sistema, sua operacionalização contínua, manutenção corretiva/preventiva e suporte técnico adequado, conforme os seguintes parâmetros:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

### a) Etapa de planejamento e mobilização

- A contratada deverá realizar, em até **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, reunião técnica de alinhamento** com a equipe da Câmara Municipal para definição de cronograma, interfaces técnicas, pontos de instalação e infraestrutura disponível;
- Nesta etapa, será apresentado o **plano de execução**, contendo:
  - Cronograma detalhado das ações;
  - Designação da equipe técnica responsável;
  - Identificação dos pontos críticos e riscos operacionais.

### b) Etapa de implantação e ativação

- Realização de **instalação física dos equipamentos**, com testes de funcionamento, validação da conectividade e simulações de marcações;
- Configuração e ativação do software de controle de ponto eletrônico, com cadastro inicial dos servidores, definição de escalas, horários e perfis de acesso;
- Entrega da solução em **ambiente funcional**, pronto para uso pela equipe gestora.

### c) Etapa de operação assistida

- Durante os **primeiros 30 dias**, será realizada **operação assistida**, com acompanhamento intensivo pela equipe técnica da contratada;
- Nesta fase, será possível:
  - Corrigir inconsistências;
  - Ajustar parametrizações;
  - Verificar a eficiência do sistema e consolidar os processos de rotina;
  - Garantir que todos os servidores estejam devidamente registrados e operando o sistema.

### d) Prestação contínua dos serviços

- A contratada manterá o **suporte técnico contínuo**, com atendimento remoto e presencial;
- Estabelecerá **rotinas de manutenção preventiva e corretiva**, previamente agendadas ou sob demanda;
- Os chamados técnicos seguirão **protocolo padronizado de atendimento**, com emissão de número de protocolo, prazos de resposta e resolução, conforme SLAs definidos no contrato.

### e) Monitoramento e controle de qualidade

- Será implantado um **painel de controle (dashboard)**, disponível para os gestores da Câmara, com indicadores de desempenho, tempo de resposta a chamados, falhas recurrentes, e análise de registros de ponto;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

- A contratada deverá emitir **relatórios mensais de conformidade e desempenho**, incluindo:
  - Quantidade de atendimentos realizados;
  - Atualizações implementadas;
  - Ocorrências relevantes e providências adotadas.

### f) Comunicação e transparência

- Toda a comunicação entre a contratada e a Administração será formalizada por sistema eletrônico, e-mail ou protocolo físico, assegurando **rastreabilidade das demandas e soluções**;
- As informações técnicas relevantes deverão ser registradas em **documentação formal** (manuais, termos de aceite, relatórios técnicos).

### 5.4. Local de execução

Os serviços serão prestados, prioritariamente, nas dependências da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, podendo haver execução remota, desde que garantida a plena comunicação, o atendimento tempestivo e a segurança da informação.

### 5.5. Cronograma de execução

O cronograma de execução estabelece as etapas e os prazos que deverão ser observados pela contratada a partir da assinatura do contrato até a efetiva disponibilização e operação plena do sistema de ponto eletrônico, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato e prestação de suporte técnico.

A execução contratual observará as seguintes **fases sucessivas e obrigatórias**:

Etapa	Descrição da Atividade	Responsável	Prazo máximo
<b>1. Mobilização inicial</b>	Reunião técnica para alinhamento e definição de cronograma detalhado	Contratada e Administração	Até 5 dias úteis após a assinatura do contrato
<b>2. Instalação dos equipamentos</b>	Entrega e instalação física dos relógios eletrônicos de ponto	Contratada	Até 10 dias corridos após a reunião técnica
<b>3. Configuração do sistema</b>	Ativação e parametrização do software com perfis, horários e cadastros	Contratada	Até 15 dias corridos após assinatura do contrato
<b>4. Treinamento da equipe</b>	Treinamento presencial ou remoto dos servidores indicados pela Administração	Contratada	Até 20 dias corridos após assinatura do contrato



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

<b>5. Início da operação assistida</b>	Monitoramento intensivo com apoio técnico durante adaptação	Contratada	Período de 30 dias após a entrega e ativação do sistema
<b>6. Suporte técnico contínuo</b>	Atendimento remoto/presencial, manutenção corretiva e preventiva	Contratada	Durante toda a vigência contratual
<b>7. Atualizações e relatórios periódicos</b>	Atualizações de software e entrega de relatórios de conformidade	Contratada	Mensalmente durante a vigência contratual

### 5.6. Comunicação e interlocução com a Administração

A comunicação entre a contratada e a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA deverá seguir diretrizes de **formalidade, clareza, objetividade e rastreabilidade**, garantindo a adequada interlocução durante a execução contratual, bem como o cumprimento das obrigações assumidas.

#### a) Responsável técnico da contratada

- A contratada deverá designar, por meio de **ofício formal no prazo de até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato**, um **representante técnico responsável** pela interlocução com a Administração;
- Esse representante será o ponto focal para **todas as tratativas operacionais, técnicas e administrativas**, incluindo:
  - Planejamento da implantação;
  - Tratamento de ocorrências;
  - Agendamento de manutenções e treinamentos;
  - Solicitações de esclarecimentos e envio de relatórios.

#### b) Canais oficiais de comunicação

- Serão considerados canais válidos de comunicação:
  - **Correio eletrônico institucional (e-mail oficial);**
  - **Sistema eletrônico de protocolo/documentos (SEI, SIPAC ou similar, se houver);**
  - **Ofícios físicos, quando necessário;**
  - **Registro de chamados técnicos em plataforma específica da contratada (se disponível).**
- Todos os registros deverão conter **número de protocolo, data e hora, nome do responsável pelo envio e conteúdo objetivo da solicitação ou informação**.

#### c) Prazos de resposta

- A contratada deverá responder às **solicitações da Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, salvo hipóteses de urgência justificadas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

- As **demandas críticas** (falhas graves no sistema, indisponibilidade total, perda de dados ou impedimento de operação) deverão ser **priorizadas e respondidas em até 24 horas úteis**, com solução provisória ou definitiva.

### d) Relatórios e reuniões de acompanhamento

- A contratada deverá:
  - Apresentar **relatórios mensais de execução** contendo resumo das atividades realizadas, chamados atendidos, falhas solucionadas e melhorias aplicadas;
  - Participar, quando solicitado, de **reuniões técnicas presenciais ou virtuais** para avaliação da execução do contrato, com elaboração de **atas assinadas por ambas as partes**;
  - Manter **registro interno das comunicações realizadas**, devendo disponibilizá-lo sempre que solicitado pela Administração ou pelos órgãos de controle.

### 5.7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Com o objetivo de assegurar que as propostas apresentadas estejam compatíveis com a necessidade da Administração e com a correta execução do objeto contratado, disponibilizam-se abaixo as **informações essenciais** que deverão ser consideradas pelos licitantes no momento da elaboração de suas propostas técnicas e comerciais:

#### a) Estrutura física da Câmara Municipal

- **Endereço de execução do contrato:**  
Sede da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA  
Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, Governador Nunes Freire – MA, CEP 65.284-000.
- **Quantidade de pontos de controle de acesso previstos:**  
Inicialmente, serão instalados **02 (dois) equipamentos de controle eletrônico de ponto**, sendo:
  - 01 aparelho somente na entrada principal (acesso de servidores administrativos e operacionais);
- Os pontos de instalação possuem acesso à rede elétrica e rede lógica. Caso haja necessidade de adequação técnica, a contratada deverá indicar no momento da visita técnica.

#### b) Quantitativo estimado de usuários

- Estimativa atual de servidores ativos: **42 (quarenta e dois)**;
- Projeção de ampliação do quadro nos próximos 12 meses: até **20%**;
- Todos os usuários deverão ser cadastrados no sistema com identificação individualizada por **nome, CPF, matrícula e função/cargo**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

### c) Perfis e regras de jornada

- Jornada de trabalho predominante: **segunda a sexta-feira, das 08h às 14h**, com variações para setores administrativos e operacionais;
- Necessidade de controle de:
  - **Horário de entrada e saída;**
  - **Intervalo intrajornada** (quando aplicável);
  - **Afastamentos, férias, banco de horas e compensações;**
- O sistema deverá permitir **parametrização por servidor**, por setor e por regime de trabalho (40h, 30h, e/ou escalas diferenciadas).

### d) Infraestrutura mínima esperada do sistema

- O sistema deverá:
  - Ser **baseado em nuvem** (cloud computing) ou acessível via navegador padrão (ambiente web);
  - Permitir acesso externo seguro por gestores com login e senha;
  - Ter suporte técnico e armazenamento de dados por **mínimo de 5 anos**, conforme políticas de backup definidas pela contratada.

### e) Dados para dimensionamento do suporte

- Atendimento remoto deverá contemplar:
  - Solicitações frequentes de suporte de **nível 1 (usuário final)**: cerca de **8 chamados/mês**;
  - Chamados de **nível 2 (técnico/suporte especializado)**: média estimada de **2 chamados/mês**;
- Atendimento presencial será excepcional e exigido **apenas quando não for possível resolução remota**, com **prazo máximo de 48h úteis** para deslocamento.

### f) Padrão de qualidade esperado

- Tempo médio de resposta técnica: **até 4 horas úteis**;
- Tempo de resolução de problemas comuns: **até 24 horas úteis**;
- Tempo de substituição de equipamentos com falha: **até 3 dias úteis**.

### 5.8. Especificação da garantia do serviço

contratada deverá garantir o **pleno funcionamento e a disponibilidade contínua** do sistema de ponto eletrônico e dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, assegurando que o serviço prestado esteja em conformidade com os padrões de desempenho exigidos pela Administração durante **todo o período de vigência contratual**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

### a) Abrangência da garantia

A garantia do serviço deverá abranger integralmente:

- **Funcionamento ininterrupto do sistema de ponto eletrônico**, com monitoramento e suporte técnico adequado;
- **Reposição de peças e substituição de equipamentos** que apresentem falhas ou vícios de funcionamento, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**;
- **Correções de falhas no software**, incluindo atualizações, correções de bugs e melhorias de segurança;
- **Adequação técnica do sistema às atualizações legais e regulamentares** relacionadas ao controle de jornada de trabalho, se surgirem durante a vigência contratual.

### b) Níveis mínimos de serviço (SLA – Service Level Agreement)

A contratada deverá cumprir os seguintes parâmetros de desempenho:

Item	Requisito	Nível mínimo exigido
<b>Disponibilidade do sistema</b>	Percentual de tempo em que o sistema deve estar acessível	<b>99% mensal</b>
<b>Tempo de resposta a chamados técnicos críticos</b>	Tempo entre o registro do chamado e o início do atendimento	<b>Até 4 horas úteis</b>
<b>Tempo de resolução de falhas críticas</b>	Prazo para normalização do sistema em caso de indisponibilidade total	<b>Até 24 horas úteis</b>
<b>Substituição de equipamento com defeito</b>	Prazo máximo para troca de equipamento após constatação de falha irreversível	<b>Até 3 dias úteis</b>

### 5.9. Procedimentos de transição e finalização do contrato

A contratada deverá adotar **medidas planejadas e estruturadas para a transição da solução contratada**, assegurando que, ao final da vigência contratual, a Administração possa dar continuidade ao serviço, com preservação da integridade das informações, **sem prejuízo à atividade pública e sem dependência técnica indevida** da empresa contratada.

#### a) Plano de transição

- A contratada deverá apresentar à Administração, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual**, um **plano de transição técnica**, contendo:
  - Estratégia de desmobilização dos equipamentos;
  - Procedimentos de migração de dados;
  - Responsáveis técnicos envolvidos;
  - Cronograma de execução das ações de encerramento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

### b) Devolução de equipamentos em comodato

- Todos os **equipamentos fornecidos em regime de comodato** deverão ser devolvidos pela Administração à contratada, que assumirá:
  - A **retirada física dos equipamentos**, em data previamente agendada;
  - A **verificação do estado de conservação** e emissão de termo de recebimento.

### c) Migração e entrega de dados

- A contratada deverá:
  - Disponibilizar à Administração **toda a base de dados do sistema**, em formato estruturado e aberto (CSV, XML, XLS ou similar), contendo:
    - Registros de ponto;
    - Relatórios de frequência;
    - Logs de acesso e de operação do sistema;
  - Garantir que os dados estejam **completos, atualizados, íntegros e auditáveis**;
  - Fornecer **documentação técnica e orientações para importação ou reconfiguração** da base em novo ambiente.

### d) Capacitação para transição

- A contratada deverá realizar, se solicitado, uma **capacitação técnica simplificada** com a nova equipe responsável (interna ou empresa sucessora), com carga horária mínima de **4 horas**, para explicar:
  - Estrutura dos dados entregues;
  - Operação básica do sistema até a sua desativação.

### e) Responsabilidades técnicas e legais

- A contratada permanecerá responsável por **eventuais erros ou omissões** identificados após a entrega dos dados e dos equipamentos, pelo prazo de **90 (noventa) dias corridos após o encerramento contratual**;
- Durante esse período, deverá **prestar esclarecimentos técnicos complementares**, sempre que formalmente solicitado pela Administração.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de provisões que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período dois dias na semana.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato do órgão.

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila-



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

### 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

#### 7.1. Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, considerando:

- A plena disponibilidade e funcionalidade do sistema de ponto eletrônico;
- A adequação técnica do suporte prestado;
- O cumprimento dos prazos de resposta e solução conforme os SLAs estabelecidos;
- A entrega dos relatórios mensais exigidos;
- A substituição de equipamentos com defeito, quando aplicável;
- A realização das manutenções preventivas e atualizações do sistema.

#### a) Responsabilidade pela medição

A **fiscalização contratual**, designada pela Câmara Municipal, será responsável pela **verificação, validação e registro da execução dos serviços**, por meio de:

- Checklists de conformidade técnica;
- Verificação da presença e integridade dos equipamentos;
- Análise dos relatórios de desempenho do sistema;
- Avaliação dos registros de chamados, protocolos e evidências de atendimento.

#### b) Documentos obrigatórios para a medição

A contratada deverá apresentar, até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, os seguintes documentos que embasarão a medição:

- **Relatório técnico mensal**, contendo:
  - Resumo dos serviços executados;
  - Lista de chamados abertos e resolvidos;
  - Equipamentos substituídos (se houver);
  - Manutenções realizadas;
  - Histórico de atualização do sistema.
- **Declaração de disponibilidade operacional do sistema**, com percentual de uptime apurado no mês anterior;
- **Termos de recebimento provisório ou definitivo**, quando aplicável (por exemplo, em substituição de equipamentos).

#### c) Condições para validação da medição

Somente será autorizada a medição mensal quando:

- Todas as obrigações contratuais forem **integralmente cumpridas no período de referência**;
- Não houver pendências técnicas ou operacionais sem justificativa formal;
- Estiverem disponíveis os documentos comprobatórios solicitados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

- Não forem verificadas **infrações contratuais ou falhas graves na execução dos serviços.**

### d) Medição proporcional

Nos casos em que houver **interrupções parciais ou falhas na execução**, poderá ser aplicada a **medição proporcional ao serviço efetivamente prestado**, com dedução do valor correspondente às falhas, de acordo com critérios técnicos e relatório da fiscalização.

## 7.2. Fatores de avaliação

A liberação do pagamento à contratada estará condicionada à **comprovação da correta execução dos serviços**, segundo os seguintes **fatores de avaliação**, que deverão ser verificados mensalmente pela fiscalização designada:

### a) Disponibilidade do sistema (uptime)

- O sistema de ponto eletrônico deverá apresentar índice mínimo de **disponibilidade de 99% no mês**, salvo justificativas técnicas aceitas pela Administração;
- O não atingimento desse índice poderá acarretar **glosa proporcional no pagamento**, conforme critérios definidos contratualmente.

### b) Qualidade do suporte técnico

- O suporte técnico será avaliado com base em:
  - Tempo médio de resposta e resolução de chamados;
  - Satisfação do usuário (quando aplicável);
  - Atendimento dos SLAs pactuados;
- Descumprimento reiterado implicará aplicação de **advertência formal, glosa e/ou sanção contratual**.

### c) Integridade dos dados e funcionamento dos equipamentos

- Verificação da **funcionalidade dos relógios de ponto** e da **integridade das marcações de ponto** registradas no sistema;
- Substituição tempestiva dos equipamentos defeituosos será considerada fator positivo de avaliação;
- Ausência de falhas críticas no mês (ex: perda de registros, travamentos recorrentes) será requisito para **pagamento integral**.

### d) Entrega de relatórios obrigatórios

- A contratada deverá apresentar:
  - Relatório técnico mensal com atividades executadas;
  - Registro dos chamados atendidos e pendências;
  - Relatório de disponibilidade do sistema;
- A **falta de entrega ou a entrega incompleta** implicará na **retenção do pagamento** até a regularização.

### e) Cumprimento do cronograma contratual



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

- Atrasos injustificados na execução de etapas (manutenção, atualização, visitas técnicas, etc.) implicarão **aplicação de redutores financeiros proporcionais** ao impacto causado;
- A pontualidade será fator positivo considerado para **renovação contratual e aplicação de vantagens previstas no edital**, se houver.

### f) Atendimento das obrigações contratuais acessórias

- Cumprimento de obrigações acessórias, como:
  - Confidencialidade dos dados;
  - Apoio técnico à fiscalização;
  - Participação em reuniões quando convocado;
- O não atendimento será considerado falha de execução parcial e poderá impactar no valor a ser pago.

### 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a validação do relatório técnico e mediante a emissão da Nota Fiscal pela contratada.

7.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

7.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura ao setor Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

7.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

### 7.5. Garantias para o contratante

7.5.1. Em caso de não cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser retido até a regularização.

7.5.2. Serviços rejeitados deverão ser corrigidos, reapresentados e aprovados para que o pagamento correspondente seja liberado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GLO-BAL**.

### 8.2. Regime de execução.

9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário “Execução mensal”.

### 8.3. Garantia da proposta

9.3.1. Não exigível na presente contratação.

### 8.4. Exigências de Habilitação

#### 8.4.1. Disposições gerais

O processo de contratação seguirá os critérios de habilitação previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial os artigos 67 a 72, observando o disposto no §1º do artigo 72 quanto à **possibili-dade de simplificação dos documentos exigidos**, dada a natureza de dispensa de licitação.

#### 8.4.2. Documentação obrigatória

O edital de contratação direta exigirá, no mínimo, a seguinte documentação:

##### a) Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- Documento de eleição ou designação dos dirigentes, quando aplicável.

### b) Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de:
  - Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - Débitos estaduais e municipais;
  - Débitos trabalhistas (CNDT).
- Certidão de Regularidade do empregador – FGTS

### c) Qualificação técnica

A fim de assegurar que os licitantes possuam competência e domínio técnico adequados à execução do objeto contratual, a qualificação técnica será verificada nos seguintes termos:

- **Dispensa de atestado de capacidade técnica**  
Não será exigido atestado de capacidade técnica anterior, considerando a natureza do objeto como **serviço comum de tecnologia da informação com fornecimento em comodato**, cuja execução não demanda comprovação prévia de desempenho técnico especializado, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- **Apresentação de declaração de capacidade técnica compatível**  
O licitante deverá apresentar **declaração formal**, conforme modelo constante em anexo ao edital, **afirmando que possui experiência e conhecimento técnico-operacional compatível com a execução do objeto**, incluindo:
  - Conhecimento sobre sistemas informatizados de ponto eletrônico;
  - Capacidade de instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos;
  - Habilidade para prestar suporte técnico e treinamento aos usuários.
- **Identificação prévia do sistema a ser utilizado**

Como parte da proposta técnica, o licitante deverá **informar previamente a solução de sistema de ponto eletrônico que será utilizada**, apresentando:

- **Nome comercial e versão do sistema;**
- **Fabricante ou desenvolvedor responsável pela tecnologia;**
- **Principais funcionalidades disponíveis**, incluindo controle de jornada, exportação de dados, relatórios gerenciais, suporte a biometria ou reconhecimento facial;
- **Requisitos técnicos mínimos para operação** (conectividade, navegador, dispositivos compatíveis);
- **Possibilidade de integração com sistemas de folha de pagamento ou ERP da Administração;**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

- Declaração de que o sistema atende aos requisitos da **Portaria MTP nº 671/2021**, quando aplicável, e está em conformidade com os parâmetros legais de registro eletrônico de ponto.

### d) Qualificação econômico-financeira

Considerando a **natureza e o porte do objeto contratado**, e visando não restringir indevidamente a competitividade do certame, a qualificação econômico-financeira será exigida de forma proporcional, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes moldes:

- **Dispensa de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis**  
Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial ou demonstrações contábeis, por se tratar de contrato de complexidade operacional reduzida, valor estimado moderado e sem risco de impacto financeiro expressivo à Administração.
- **Exigência de certidão negativa de falência ou recuperação judicial**  
Será exigida a apresentação de **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com **emissão recente** (dentro do prazo de validade legal ou, na ausência deste, com data inferior a 90 dias).

### e) Declarações obrigatórias

- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- Declaração de inexistência de impedimentos legais ou sanções impeditivas para contratar com o poder público.

## 9. VALOR ESTIMADO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos no mapa de preços contida no anexo I.

## 10. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: CÂMARA MUNICIPAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.20001.0000**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila-mento.

### 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, apli-cando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais nor-mas pertinentes.

### 12. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Governador Nunes Freire /MA, 17 de março de 2025.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

---

**KLEIDSON KLEBER DA SILVA CORREA**

Assessor do Gabinete da Presidência

Integrante Requisitante

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

---

**LAYS SENA NUNES**

Coordenadora do Departamento de Compras

Integrante no apoio das análises de mercado

Responsável pela Pesquisa de Preços e levantamento estimado da contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2025 ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ 00/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0201.031/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, por meio do \_\_\_\_\_, como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da Dispensa de Licitação nº\_008/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº009/2025, que é celebrado com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada por despacho do \_\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Dispensa de Licitação nº027/2025;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços contínuo de

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

[cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br](http://cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ . Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA**

Não exigível no presente processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, devendo o órgão contratante efetuar a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstas no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstas no Termo de Referência, anexo II do edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão aquelas previstas no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar**.
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Único.** Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

[cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br](http://cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Pú- blicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimen- to, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os pra- zos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Governador Nunes Freire - MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

**Agente Público competente do órgão  
ou entidade contratante**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)  
**CONTRATANTE**

---

**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)  
**CONTRATADO**